

LEI Nº 054/78

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a Construção de obras para o termino da Praça Pública São Vicente de Paula, em terreno situado neste Município.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras para termino da Praça Pública São Vicente de Paula, em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importancia de até cr\$ 200.000,00 (duzentos Mil Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º. De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementos orçamentarias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º. Ocorrendo a Hipótese de os recursos devidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 02 de Dezembro de 1.978

APARECIDO CARDOSO
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretária na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartorio local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE.